



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 08/2023
Decisão : 087/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.12.
Referência : Protocolo nº 200214635/2023
Interessado : Faculdade Uninassau Caruaru

EMENTA: Defere o Cadastramento de Curso de Eng^a Mecânica na modalidade Presencial, sob o Protocolo nº 200214635/2023, Faculdade Uninassau Caruaru.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 08/2023, realizada no dia 17 de maio de 2023, no formato híbrido, apreciando o Protocolo nº 200214635/2023, da Faculdade Uninassau Caruaru, sob a relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; considerando que o presente processo trata da solicitação de cadastro do curso superior de Engenharia Mecânica, na modalidade presencial, oferecido pela Faculdade Uninassau Caruaru, CNPJ: 04.986.320/0005-47. Endereço: AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE - CEP: 55034-640. Mantenedora: Ser Educacional S.A.; considerando que o curso teve autorização de funcionamento em fevereiro de 2016 e o reconhecimento do curso foi requerido no ano de 2020, protocolo nº 202020178, dentro do prazo previsto na Portaria Normativa MEC nº 23/2017; considerando que de acordo com a instituição de ensino, a visita de representantes do MEC ocorreu entre 10 e 12 de abril de 2023 e que não tiveram acesso ao relatório de avaliação; considerando que o Confea orienta que, se atendido o normativo do MEC, os Creas devem cadastrar os cursos, ainda que de forma provisória. Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, entendemos que pode ser concedido o cadastro do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Uninassau Caruaru; considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso; recomendamos registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) Mecânico (a), código 131-08- 00 e atribuições previstas no Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218 de 1973, do Confea.; e, por fim, considerando que o relator entende pelo deferimento do cadastramento do curso, que seja informado à Instituição de Ensino da necessidade de apresentação da Portaria de Reconhecimento do Curso no Crea-PE, quando esta for expedida, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Cássio Victor de Melo Alves.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 5202-000 – Tel: (81) 3423-4383 – Fax: (81) 3423-8480

Home page: www.creape.org.br e-mail: apoio@creape.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ